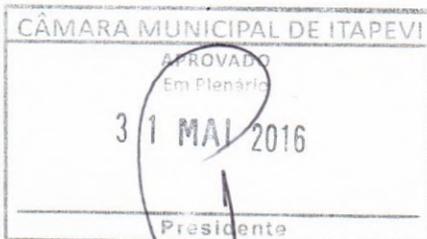




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO nº 148/2016



**Súmula:-** Solicito informação do Executivo, junto a Secretaria competente, estudo referente à implantação de cisterna ou reservatório de armazenamento de água pluvial nas escolas públicas municipais.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Jaci Tadeu da Silva, Prefeito Municipal, junto a Secretaria competente, estudo referente à implantação de cisterna ou reservatório de armazenamento de água pluvial nas escolas públicas municipais.

### Justificativa

Senhor Presidente:-

Senhores Vereadores:-

Senhoras Vereadoras:-



Em virtude de uma das maiores crises hídricas do nosso país, solicito informações sobre a instalação de cisternas ou reservatórios de água pluvial em nossas escolas municipais.

Cada vez mais, a água é o centro de nossas atenções, pois não bastasse ser a maior constituinte do corpo humano, a ideia de sua escassez irá



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

inviabilizar a vida humana. Os pensamentos em todas as áreas, neste século XXI, devem estar voltados não só para um consumo responsável, mas também para novas formas de aproveitamento desse líquido.

Uma prática cada vez mais frequente nas construções é o aproveitamento de águas pluviais para fins não-potáveis, como lavagem de jardins e calçadas e descarga de vasos sanitários. Apesar de ser uma boa iniciativa, o cidadão que fizer uso de tal sistema deve se lembrar de que a água não tratada, quando em contato com a pele humana, pode causar alergias e infecções, por isso, recomenda-se que a água armazenada seja apenas para esses fins.

O aproveitamento de águas pluviais é uma alternativa sócio-ambientalmente responsável, e possível economicamente, mas, em Minas Gerais, a adoção deste sistema é facultativo. No entanto, em estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Paraná a retenção de águas da chuva já é obrigatória, onde leis foram criadas no intuito de amenizar os impactos das constantes enchentes nesses estados.

Em São Paulo, por exemplo, a regra é aplicada às áreas impermeabilizadas superiores a 500 m<sup>2</sup>. Para forçar a adoção do mecanismo, as licenças e aprovações de projetos no terreno, obras ou quaisquer outros empreendimentos ficam sujeitos ao uso do sistema. A lei permite três destinos para a água coletada, utilizá-la para fins não potáveis, liberá-la no lençol freático, ou despejá-la na rede pública uma hora após o término da chuva. Na China, país onde a falta de água já causa sérios problemas para boa parte da população, o método é usado de forma um pouco diferente. No país mais populoso do mundo, o aproveitamento de águas pluviais é feito através de grandes reservatórios, que já beneficiam mais de 15 milhões de pessoas.

O assunto rende um bom debate que pode ser iniciado agora. Um menor desperdício de água, melhor utilização, benefício para áreas mais carentes, além de uma adequação à nova condição hidro-climática de nosso planeta são bons argumentos em favor do uso das águas provenientes das chuvas. Acrescenta-se a isso, a diminuição do número de enchentes nesta época do ano, que, sistematicamente, assolam nossas cidades.

A construção desses reservatórios pode ser uma iniciativa para começarmos uma conscientização da melhor utilização e reutilização da nossa água, visto que atualmente temos um grande sinal de alerta para o uso consciente da água no mundo inteiro, a iniciativa pode trazer uma nova identidade para o município e seremos pioneiros deste sistema na região.

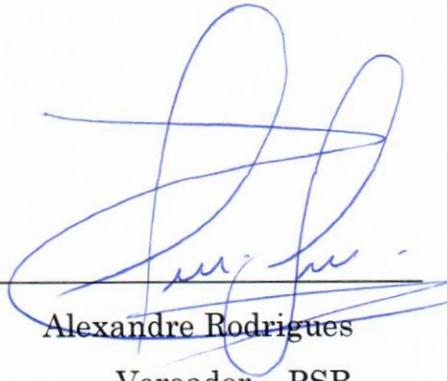
Diante do exposto, peço deferimento para melhor atendimento aos munícipes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de janeiro de 2016.



Alexandre Rodrigues  
Vereador – PSB



REQUERIMENTO n° 148/2016

